



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2031 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – FINISA – C.E.F

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Planejamento Municipal a **Unidade Executora 08.03 – Setor de Planejamento Habitacional**.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	08	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora:	08.03	SETOR DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL
Função	16	Habitação
Sub- Função	482	Habitação Urbana
Projeto:	1.031	Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares.
Recurso	07.110	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis
		1.000.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos do contrato de Operação de Crédito firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF, com prazo de 120 meses, carência de 24 meses.

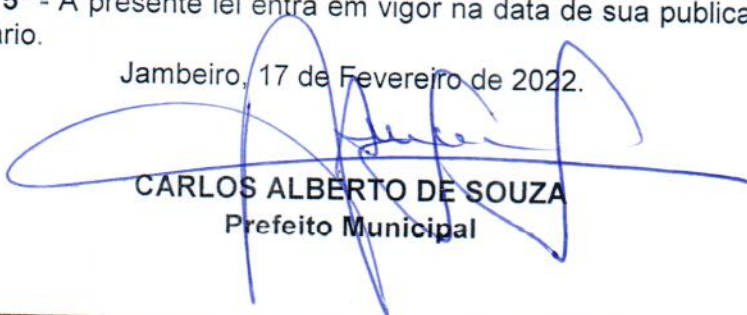
§ 1º - Os orçamentos municipais futuros consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias e específicas para as amortizações anuais da Dívida Consolidada contratada.

§ 2º - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício e dos exercícios a que se refere o contrato.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 17 de Fevereiro de 2022.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal